ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.855 - EM 05 DE MAIO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELA ACESSIBILIDADE E VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Luta pela Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser celebrada, anualmente, na semana de 21 de setembro, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - A Semana de Luta pela Acessibilidade e Valorização da Pessoa com deficiência tem o objetivo de chamar a atenção da sociedade em geral e do poder público para o dever de garantir qualidade de vida e inclusão social das pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º - As comemorações alusivas a semana de Luta pela Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jequié.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MAIO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.855/11 à fls. 05/06 de livro Leis
número 15
Jequié 08 de maio de 2011
Ilda Elisa Lima Andrade de Souza

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.855 ÀS FL.S.DO LIVRO LEI
EM 05 DE MAIO DE 2011.
ELIZEU MAIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO